



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 151/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.249-	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA – SAMU		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34496	300.000,00
TOTAL.....			300.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 300.000,00 – (Trezentos mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34496, Resolução SESA nº 546/2018, Aquisição de Ambulância – SAMU que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 151/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, que será aberto utilizando como recursos para a cobertura o excesso de arrecadação de rubrica e fonte específica, que se verificar no exercício financeiro, em razão de tratar-se da Resolução nº 546/2018, firmado junto ao SESA – Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de uma Ambulância SAMU, destinada a atender as necessidades do Pronto Atendimento.

É importante ressaltar que são recursos não previstos no orçamento programa em execução, por isso, a solicitação de aprovação de lei específica inclusive a utilização do excesso de arrecadação daquela fonte.

Neste sentido, estamos solicitando dos Nobres Edis a colaboração na aprovação do projeto para a aquisição do veículo.

Miguel Roberto de Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO SESA nº 546/2018

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o Incentivo Financeiro de Investimento de que trata a Resolução SESA nº 497/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU 192;
- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 02, estabelece a Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- considerando a necessidade de qualificar os serviços ambulatoriais, móveis e hospitalares de urgência integrados à Rede Paraná Urgência, dispostos em diversos municípios do Estado do Paraná, ampliando a qualidade e segurança assistenciais para a população e viabilizando o atendimento ágil e oportuno às emergências;
- considerando a impossibilidade dos municípios em arcar com os investimentos necessários a esta qualificação;
- considerando a Resolução SESA nº 497/2017 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 211/2017 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I, dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 497/2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 546/2018

Municípios desta Resolução	Valor	Objeto
1 Apucarana	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
2 Arapongas	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
3 Araucária	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
4 Campo Largo	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
5 Campo Mourão	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
6 Cascavel	R\$ 900.000,00	01 Ambulância SAMU
7 Chopinzinho	R\$ 300.000,00	03 Ambulância SAMU
8 Cianorte	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
9 Foz do Iguaçu	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
10 Francisco Beltrão	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
11 Guaíra	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
12 Ivaiporã	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
13 Londrina	R\$ 900.000,00	01 Ambulância SAMU
14 Paranaíba	R\$ 300.000,00	03 Ambulância SAMU
15 Pato Branco	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
16 Pinhais	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
17 Ponta Grossa	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
18 Quedas do Iguaçu	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
19 Realeza	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
20 Rolândia	R\$ 300.000,00	01 Ambulância SAMU
21 São José dos Pinhais	R\$ 600.000,00	01 Ambulância SAMU
22 Umuarama	R\$ 300.000,00	02 Ambulância SAMU



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **78403/2018**
Título Resolução SESA nº 546/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 30/07/2018 11:03

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 546_18.rtf
129,77 KB

Data de publicação

 31/07/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

30/07/18
11:41Nº da Edição
do Diário:
10242Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

escrição Beneficiário

Observação Empenho		Valor Bruto	data de Vencimento
FMS DE IVAIPORA	FAF - COMP. JUNHO E JULHO/2018 - CUSTEIO PROGRAMA APSUS, SAÚDE BUCAL E FAMÍLIA PARANAENSE - PROT. 15.193.856-6/SAS.	R\$ 29.586,50	28/08/18
FMS DE IVAIPORA	SAMU - COMP. JULHO/2018 - PROC.15.216.870-5/ SAS	R\$ 72.331,50	28/08/18
FMS DE IVAIPORA	PROGRAMA HOSPSUS FASE 3 - COMP.JULHO/2018 - PROC.15.041.282-0/DECH/SGS	R\$ 57.600,00	04/09/18
FMS DE IVAIPORA	COMP.AGOSTO/2018 - SAMU - PROC.15.216.870-5/ SAS	R\$ 72.331,50	11/09/18
FMS DE IVAIPORA	EQUIP. REDE URG.EMERGÊNCIA - RES.546/2018 - EXERC.2018 - PROC.14.811.168-5/ SAS	R\$ 300.000,00	11/09/18
		R\$ 531.849,50	



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 151/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

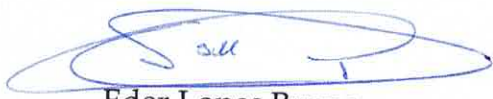
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº151/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


José Aparecido Peres
Relator


Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 151/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº151/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 151/2018 do Executivo Municipal

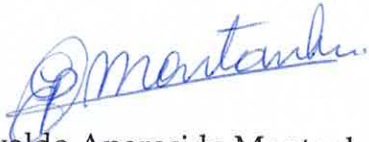
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 151/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres

Presidente


Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 151/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

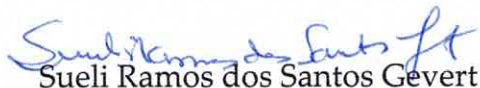
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº151/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

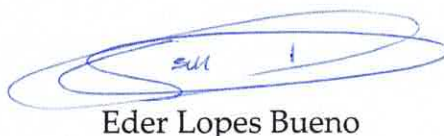
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Marcelo Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro